



**IPEM**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS  
COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.  
IPEM-PR nº 006/2017**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.071.869/0001-99, com sede na Rua Estados Unidos, nº 135, na cidade de Curitiba-PR, CEP 82.510-050, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **BERNARDINO BARRETO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4.247.638-2 e CPF/MF nº 434.291.577-49, adiante denominado IPEM-PR, e de outro, e de outro, a **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09, estabelecida na BR 277, Km 573 – Fazenda São Domingos, Cascavel/PR neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **EDUARDO LUIS BASSO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.544.521-9 – SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 014.642.989-39, residente e domiciliado em Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Coleta, Armazenamento, Transporte e Destinação de Resíduos, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Cláusulas, condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços especializados, através da contratação de Pessoa Jurídica, de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos, classificação Classe I, com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.493/1999 e demais legislações e normas pertinentes, na Regional do IPEM-PR, na cidade de Cascavel – PR, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, de acordo com as especificações e requisitos contidos no Edital de PP nº 002/2017 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. O local inicial da prestação dos serviços será no Posto de Verificação de veículos e vagões-tanque, da Regional do IPEM-PR, na cidade de Cascavel – PR, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5.

2.2 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, mediante prévio agendamento a ser formalmente realizado pela Fiscalização do IPEM-PR.

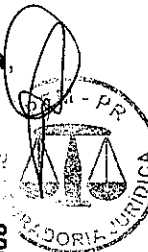
2.3 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será fracionada, no decorrer de 01(um) período de 12 (doze) meses.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510/050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102



Órgão Delegado





**IPEM**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

2.4 Para o período constante do subitem nº2.3, é estimado um quantitativo total de 50 toneladas ao ano, fracionados conforme periodicidade determinada formalmente pelo IPEM-PR.

2.5 **OS RESÍDUOS**, classificação Classe I, com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, estão misturados com a **ÁGUA** utilizada nas **VERIFICAÇÕES DE VEÍCULOS E VAGÕES TANQUE**, sendo considerada parte integrante dos mesmos, conseqüentemente considerada na prestação dos serviços de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL**, objeto do presente procedimento.

2.6 Os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será por conta e risco da CONTRATADA.

2.7 A mão de obra necessária à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será por conta e risco da CONTRATADA e obrigatoriamente considerando:

2.7.1 Profissionais com comprovada qualificação e habilitação, compatíveis e necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.7.2 Designar 01(um) profissional responsável pelo controle, orientação e condução da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, bem como promotor dos retrabalhos e ações corretivas identificadas e solicitadas pela Fiscalização do IPEM-PR.

2.7.3 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de mão de obra, salvo em caso de fases ou partes da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em que houver especificidade técnica de aptidão própria do mercado, devendo haver prévia comunicação e autorização da Fiscalização do IPEM-PR.

2.8 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo a Lei Federal nº12.305/2010, gestão de resíduos sólidos, a Lei Estadual 12.493/1999 e as Resoluções do CONAMA n.º 397/2008, classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, n.º 430/2011, condições e padrões de lançamento de efluentes e n.º 357/2015, classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, as Normas Técnicas da ABNT, NBR 9.800/1987 – Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais, NBR 12.216/1992 que trata sobre Projetos de Estações de Tratamento de Água para Abastecimento Público e NBR 12.209/1992, Projetos de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitários, NBR 10.004/2004 e demais legislações e normas pertinentes, bem como aquelas que vierem a complementá-las ou substituí-las.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
**INMETRO**  
Órgão Delegado  
*[Circular stamp: IPEM - PR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ]*



**IPEM**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

2.9 Deverá a CONTRATADA nos termos da Lei nº 12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

**CLAÚSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1. Fornecer, por sua conta e risco, materiais e equipamentos necessários e suficientes à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

3.2 Coletar, armazenar, transportar, armazenar, transportar, tratar e destinar a quantidade estimada de 50 (cinquenta) toneladas de forma fracionada no decorrer 01(um) período de 12 (doze) meses, de resíduos. Classificação Classe I, conforme ABNT NBR 10.004/2004.

3.3 Emitir e entregar após cada coleta ao IPEM-PR, o certificado de coleta dos Resíduos Classe I, com o devido detalhamento e a devida quantificação em prazo não superior a 10 (dez) dias.

3.4 Proceder por sua conta e risco o isolamento e sinalização das áreas físicas a serem consideradas, na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, nos termos da Legislação vigente.

3.5 Atender a todas as exigências legais assim como às normas NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, bem como as resoluções n.º 420/2004 e 701/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, para transporte dos resíduos ou outros pertinentes e resultantes.

3.6 Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da RECAS, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas da Regional.

3.7 Utilizar seus materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela Fiscalização do IPEM-PR, mantendo os mesmos nas mesmas condições recebidas.

3.8 Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela Fiscalização do IPEM-PR.

3.9 Solicitar à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

3.10 Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de segurança nos períodos ou locais definidos pela Fiscalização do IPEM-PR.

3.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





**IPEM**

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.

3.12 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

3.13 Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-PR, por sua conta e risco em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

3.14 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

3.15 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

3.16 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer contratada, para a adoção das providências cabíveis.

3.17 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

3.18 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

3.19 Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

3.20 Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês subsequentemente à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, km 573.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA será responsável pelos serviços contratados mediante o estrito cumprimento da legislação ambiental em todo o processo de COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL.

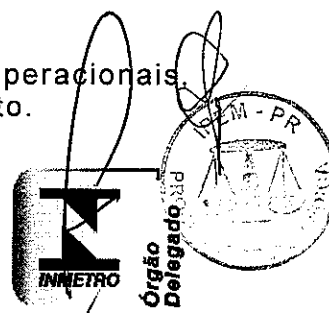
### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

4. O IPEM-PR obriga-se a:

4.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

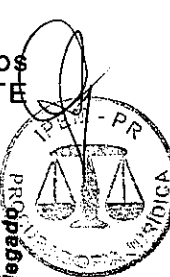
- 4.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.
- 4.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.
- 4.4 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.
- 4.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.
- 4.6 Formalizar a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RECAS.
- 4.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.
- 4.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, que acompanhará os serviços e o cumprimento da Metodologia constante do item 4, do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.9 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

### CLAÚSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilograma de resíduos coletados, apurados conforme Metodologia constante do item nº04 do ANEXO III – Termo de Referência, Edital da Licitação na Modalidade de Pregão, operacionalização Presencial nº 002/2017.
- 5.2 Os pagamentos mensais, pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 5.2.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, km 573.
- 5.2.2 Comprovação de adequação da prestação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





**IPEM**

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Regional de Cascavel, RECAS.

5.2.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

5.2.4 Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões das regularidades fiscais exigidas, mediante depósito bancário.

5.2.5 Os pagamentos não serão efetuados à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

5.2.6 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

5.2.7 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal perante, à Fazenda Federal, à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após doze meses de contratação, desde que solicitado pela CONTRATADA e devidamente autorizado pelo IPEM-PR, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

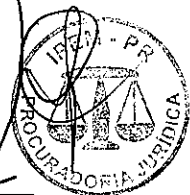
### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como, por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



**IPEM**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa de 1,0% (um vírgula zero por cento) sobre o total previsto para o contrato de 12 (doze) meses, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total previsto para o contrato de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DEZ – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A fiscalização do Contrato será realizada pelo responsável pela Gerência da Regional de Cascavel, RECAS, Sr. FRANCISCO IRANDYAKIST DE N.BESSA, RG nº 1.224.169-0 e a gestão pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, Sr. JOSÉ CARPES, RG nº 6.618.046-8.

### **CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DOZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total global estimado do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será realizada através do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o Inmetro, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 174, elemento de despesa: 3.3.2.3.1.33.00 (339039-51) - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS, Protocolizado IPEM-PR nº 14.475.338-0/2017.

### **CLÁUSULA TREZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 14.475.338-0/2017, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

### **CLÁUSULA QUATORZE – LICITAÇÃO**

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 002/2017 de 25/05/2017, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102



Órgão Delegado





**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA QUINZE – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ... 20 de JULHO de 2017 ✓

  
**BERNARDINO BARRETO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPEM-PR

  
**EDUARDO LUIS BASSO**  
Contratada

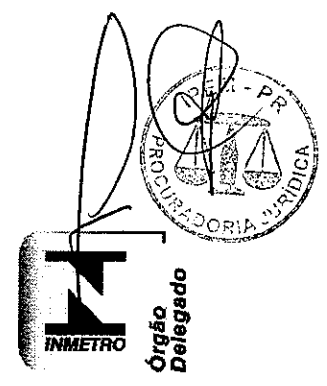
**TESTEMUNHAS:**

  
**FRANCISCO IRANDYAKIST DE N. BESSA**  
RG nº 1.224.169-0  
Fiscal do Contrato

  
**JOSÉ CARPES**  
RG nº 6.618.046-8  
Gestor do Contrato



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP  
**AVISO DE LICITAÇÃO - P.1**

**PROTOCOLO:** 14.708.999-6.  
**OBJETO:** Confeção de grades de segurança, no do IAP.  
**Valor máximo:** R\$ 7.935,50 ( sete mil, novecento cinquenta centavos).  
**Dotação Orçamentária:** 6931.18542424.286.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.16 - **Fonte:** 25C  
**Pregão Eletrônico nº 024/17-IAP - Tipo:** Menor Preço  
**Abertura:** 24/08/2017 - **Hora:** 10:00 horas.  
**EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET,** através dos sites:  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
**Maiores Informações:** Setor de Licitações  
**Fone:** (41) 3213-3754  
**AUTORIZAÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE**  
**ERONIDES ANTONIO DOS REIS - Pregoeiro**

73503/2017

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP  
**AVISO DE LICITAÇÃO - P.E.-025/2017**

**PROTOCOLO:** 14.602.953-1.  
**OBJETO:** Serviços de substituição de 79,8 M2 de piso de madeira instalado e com acabamento.  
**Valor máximo:** R\$ 7.940,00 ( sete mil, novecentos e quarenta reais).  
**Dotação Orçamentária:** 6931.18542424.286.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.16 - **Fonte:** 25C  
**Pregão Eletrônico nº 025/17-IAP - Tipo:** Menor Preço  
**Abertura:** 24/08/2017 - **Hora:** 14:00 horas.  
**EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET,** através dos sites:  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
**Maiores Informações:** Setor de Licitações  
**Fone:** (41) 3213-3754  
**AUTORIZAÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE**  
**ERONIDES ANTONIO DOS REIS - Pregoeiro**

73512/2017

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP  
**AVISO DE LICITAÇÃO - P.E.-026/2017**

**PROTOCOLO:** 14.720.070-6.  
**OBJETO:** Procedimento licitatório referente a serviços de instalação de divisórias para atender a Sede do IAP, Erceba e Almoxarifado.  
**Valor máximo:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**Dotação Orçamentária:** 6931.18542424.286.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.16 - **Fonte:** 25C  
**Pregão Eletrônico nº 026/17-IAP - Tipo:** Menor Preço  
**Abertura:** 28/08/2017 - **Hora:** 14:00 horas.  
**EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET,** através dos sites:  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
**Maiores Informações:** Setor de Licitações  
**Fone:** (41) 3213-3754  
**AUTORIZAÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE**  
**ERONIDES ANTONIO DOS REIS - Pregoeiro**

73620/2017

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO:** 14.665.650-1  
Face ao conteúdo no protocolo em epígrafe, em especial ao Parecer Jurídico nº 00584/2017/IAP/DIJUR, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em conformidade com o Art. 33, inciso I da Lei nº 15.608/2007, considerando a locação de stand, a fim de que o IAP possa participar da 10ª FINCAFE.

Curitiba, 09 de agosto de 2017

**LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO**  
Diretor Presidente do IAP

73687/2017

**IAPAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 850/2017 - ID 681725**  
Protocolo: 14.733.468-0  
**Objeto:** Fornecimento e instalação de conjunto de equipamentos para remodelação de Unidade de Beneficiamento de Sementes-UBS do IAPAR/Londrina-PR  
**Abertura das Propostas:** 24/08/2017 - 8h30min  
**Disputa:** 24/08/2017 - 10h  
**Valor máximo:** R\$ 867.815,33  
**Fonte de Recurso:** EMBRAPA/PAC III 2010- Meta 1- Etapa 1- Fonte: 281  
**Autorizado em:** 21/07/17 - Parecer Jurídico nº 142/17  
**RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**579821517**

Documento emitido em 14/08/2017 14:18:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10005 | 10/08/2017 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Essar: Instituto Agrônomico do Paraná - ementares: Gerência de Suprimentos e Ilo Garcia Cid, Km 375 - Três Marcos - 8-2230/2261/2148 - Fax: (43) 3376-2106, [pnardoao@iapar.br](mailto:pnardoao@iapar.br), [iraja@iapar.br](mailto:iraja@iapar.br).  
10 de agosto de 2017.  
**ANDRÉ DALBERTO**  
retor Presidente

73113/2017

**INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO IFPR/002/2017 GMS 978/2017**

**Partes:** Instituto de Florestas do Paraná e OI S.A CNPJ 76.535.764/0321-85 **Objeto:** Serviço telefônico fixo comutado (STFC) analógica ou ramais (DDR) **Valor:** R\$ 3.556,45 **Prazo:** 12/05/2017 a 11/06/2019 **Assinatura:** Diretor-Presidente e Diretor Adjunto em 12/06/2017. **Protocolo:** 14.603.962-6.

**EXTRATO DE CONTRATO IFPR/003/2017 GMS 979/2017**

**Partes:** Instituto de Florestas do Paraná e OI S.A CNPJ 76.535.764/0321-85 **Objeto:** Serviço telefônico fixo comutado (STFC) analógica ou ramais convencionais **Valor:** R\$ 5.195,64 **Prazo:** 01/08/2017 a 31/07/2019 **Assinatura:** Diretor-Presidente e Diretor Adjunto em 18/07/2017. **Protocolo:** 14.603.758-5.

**EXTRATO DE CONTRATO IFPR/004/2017 GMS 1443/2017**

**Partes:** Instituto de Florestas do Paraná e BEDUSCHI SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP CNPJ 02.215.004/0001-12 **Objeto:** Manutenção, assistência e suporte técnico de equipamentos de informática **Valor:** R\$ 8.000,00 **Prazo:** 18/07/2017 a 17/07/2018 **Assinatura:** Diretor-Presidente e Diretor Adjunto em 18/07/2017. **Protocolo:** 14.630.374-9.

**EXTRATO DE CONTRATO IFPR/005/2017 GMS 514/2017**

**Partes:** Instituto de Florestas do Paraná e TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/0001-62 **Objeto:** Telefonia Móvel Pessoal (SMP) **Valor:** R\$ 20.487,24 **Prazo:** 01/08/2017 a 31/07/2020 **Assinatura:** Diretor-Presidente e Diretor Adjunto em 26/07/2017. **Protocolo:** 14.466.926-6.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO IFPR/007/2014.**

**Partes:** Instituto de Florestas do Paraná e a F D Artero & Cia Ltda ME CNPJ 95.393.351/0001-16. **Objeto:** Alteração de Cláusulas Contratuais e Prorrogação de prazo de extração até 30/06/2020. **Autorizado:** Diretor-Presidente e Diretor Adjunto em 26/07/2017.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/014/2015.**

**Partes:** Instituto de Florestas do Paraná e a F D Artero & Cia Ltda ME CNPJ 95.393.351/0001-16. **Objeto:** Acréscimo de 79,46 ha de área. **Autorizado:** Diretor-Presidente e Diretor Adjunto em 26/07/2017.

73734/2017

**IPEM**

**EXTRATO DO CONTRATO IPEM N.º 006/2017**

**PARTES CONTRATANTES:** - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda. - **OBJETO:** coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, classificação Classe I, com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, na Regional de Cascavel. **PAGAMENTO:** o IPEM-PR pagará à Contratada o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilograma de resíduos coletados. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - elemento de despesa: 3.3.2.3.1.33.00 (339039-51). **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº 002/2017 - Procedimento nº 14.475.338-0/17. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 20 de Julho de 2017.

73682/2017

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2014**

**IPEM/PR Nº 028/2017**

**PARTES CONTRATANTES:** - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios - **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 25/07/2017 a 24/07/2018. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e seus respectivos Aditivos. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 19 de Julho de 2017. Extrato elaborado com a correção em sua numeração sequencial.

73678/2017